



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2011.

Comunicação nº 329/11- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 452/2011

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: BARRA MANSA FC

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária,
referente ao processo nº 452/2011, SUSPENDO O
EFEITO DA LIMINAR DEFERIDA.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o
caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro
meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima
Presidente